

Lei n.º 115/64

A Câmara Municipal de Mandaguari,
Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton An-
tones Mendes, sanciono a seguinte lei:-

Simula:- cria a taxa de conservação de
Pavimentação Asfáltica e Quios.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar
a importância de R\$. 20,00 (Vinte cruzeiros)
por metro quadrado de Pavimentação Asfáltica
e Quios;

Art. 2.º - A arrecadação será efetuada juntamente com
os impostos Predial e Territorial Urbanos (Art.
115 da Lei n.º 47/61);

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari,
em 31 de Dezembro de 1964.

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO

DR. BORIS MIGUEL M. DA SILVA
SECRETÁRIO